



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**LEI Nº 706,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DENOMINAM AS RUAS PROJETADAS: A,
B, C, D e E, DO LOTEAMENTO VILLA
VERDE, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO
CRISTÓVÃO, ZONA URBANA DESTA
MUNICÍPIO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 58, III da Lei Orgânica do Município de Capela - SE,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as “Ruas Projetadas” do Loteamento Villa Verde, localizado no Bairro São Cristóvão, zona urbana deste município:

“A”, denominada: **MARIA JÚLIA NUNES LIMA**; “B”, denominada: **MARIA ROSA DE SANTANA**; “C”, denominada: **MARIA JOSÉ NUNES LIMA**; “D”, denominada: **MARIA INÊS DA SILVA SANTOS** e “E”, denominada: **HÉLIO DOS SANTOS**.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal, providenciar as colocações das placas de nomeações de que trata esta Lei e comunicar aos órgãos competentes sobre as denominações, tornando público para conhecimento de todos os munícipes.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, estado de Sergipe, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (2023).


SILVANY YANINA MAMLAk CAVALCANTE
Prefeita do Município